



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22
Rua Mestra Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2013

“Altera o anexo IV da lei complementar 017/2012 dá outras providências”

O Povo do Município de Dores do Indaiá / MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º O item 04 do anexo IV da lei complementar nº. 17/2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

04	Concessionária ou permissionária de serviços públicos, depósitos em geral, Motorista de taxi.	7,0
----	---	-----

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá / MG, 20 de fevereiro de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa
Prefeito Municipal